



PROCESSO N.º 1161/05

PROTOCOLO N.º 8.612.829-2/05

PARECER N.º 218/07

APROVADO EM 11/04/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL ZULEIDE SAMWAYS PORTES - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1 – Histórico

**1.1** – A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo Ofício n.º 4004/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1857/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a Direção da Escola Estadual Zuleide Samways Portes – Ensino Fundamental, Município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

Para o exame da matéria foi necessário solicitar em diligência, na data de 30/08/2006, a anexação da demanda do quadro docente do ano de 2006 e os respectivos comprovantes de habilitação específica, licença sanitária, laudo do Corpo de Bombeiros, inserção da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica e alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes. O processo retornou a este CEE em 11/01/2007, pelo Ofício n.º 3801/06-GS/SEED.

A instituição de ensino apresentou: a relação de exigências do Corpo de Bombeiros (fls.218); a tomada de preços para atender as exigências do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais) (fls.221).

## 2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Médio



PROCESSO N.º 1161/05

- Regime de Funcionamento: - forma presencial, organizada individual e coletivamente
  - preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino
- Regime de Matrícula:
  - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.
- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

### **3 – Organização Curricular**

Os conteúdos escolares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1161/05

**Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II (fls.222)**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Zuleide Samways Portes – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Maringá		NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

**Matriz Curricular – Ensino Médio (fls.43)**

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: .....		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO Nº 1161/05

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 191 a 194.

### 5. Corpo Docente

#### Quadro Docente do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Gilberto Dada	Língua Portuguesa (EFM)	Letras/Port/Inglês e respectivas Literaturas
Carmen Rosiley Parrilha	Artes/Arte	Ciências/Matemática
Sonia Kordelos Vasconcelos	Inglês (EFM)	Letras/ Port/Inglês e respectivas Literaturas
Airton Araújo	Educação Física (EFM)	Educação Física
Lusseti da Conceição Francisco	Matemática (EF)	Ciências/Biologia
Odete Vieira de Souza	Ciências (EF) Matemática (EM)	Ciências/Matemática
Maria José Monteiro	História (EFM)	História
Marlei Rosa Deleutério	Geografia (EFM)	Geografia
José Valderlei da Silva	Química	Ciências (LP) – Apresentou Histórico Escolar (fls.235)
Adriana Elizabeth de Oliveira	Física	Matemática
Lusseti da Conceição Francisco	Biologia	Não consta documentação no Processo

A instituição de ensino informa às fls. 223 que a Profª Carmen Rosiley Parrilha foi contratada com base no Decreto de distribuição de aulas, considerando disciplina afim no histórico escolar.

### 6 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 203 a 204.



PROCESSO Nº 1161/05

### **7 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 265/05 (cf. fl. 206), do NRE de Maringá, constatou “*in loco*” a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.

8 – A chefia do NRE de Maringá solicita a cessação dos cursos justificando que:

“(…)

A escola em tela, por ofertar até o ano de 2005, apenas o Ensino Fundamental – séries iniciais, encontra-se dentre os estabelecimentos que estão incluídos nesta etapa de municipalização, ou seja, o Município de Maringá propôs a incumbência de mantenedor (municipalizar) os estabelecimentos que não necessitassem de compartilhar prédio escolar (dualidade administrativa de prédio).

(…)

Tal solicitação pauta-se na necessidade de garantir a validade dos estudos feitos pelos alunos neste ano de 2006, havendo um compromisso do mantenedor estadual de possibilitar aos alunos a migração para outro estabelecimento de ensino situado no mesmo bairro, com mesma oferta educacional, garantindo assim ao aluno adulto o direito a escolaridade” (fls.243)

### **II - VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1857/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Estadual Zuleide Samways Portes – Ensino Fundamental, Município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, no ano letivo de 2006, para fins de cessação.

A autorização do curso terá validade por um ano, somente para o ano letivo de 2006, para garantir a validade dos estudos realizados pelos alunos neste ano.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1161/05

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS**

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 11 de abril de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de abril de 2007.